



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confecções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

PROJETO DE LEI Nº 31/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município de Taguaí nas instituições de ensino situadas no Município de Taguaí/SP, e dá outras providências."

Câmara Municipal de Taguaí



PROTOCOLO GERAL 519/2025
Data: 12/09/2025 - Horário: 13:49
Legislativo

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 195 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o prefeito sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município de Taguaí em todas as instituições de ensino públicas e privadas com sede no Município de Taguaí/SP.

Art. 2º - A execução dos hinos mencionados no artigo anterior será realizada na última sexta-feira de cada mês letivo, com a participação dos alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.

Art. 3º - A direção de cada instituição de ensino será responsável por organizar os atos de execução dos hinos, podendo, para tanto, utilizar-se de instrumentos musicais, gravações ou acompanhamento vocal.

Art. 4º - A presente Lei tem como objetivo fortalecer os valores cívicos, patrióticos e culturais, promovendo o respeito aos símbolos nacionais e municipais, bem como o sentimento de pertencimento e identidade entre os alunos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taguaí,
Sala de Sessões "Vereador Nico Manesco",
Taguaí, 09 de setembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confecções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

Regina M. Bérgamo

Regina Maria Bérgamo

-Presidente-

Josué dos Santos Cruz

Josué dos Santos Cruz

-1º Vice-Presidente-

Fausto José Bérgamo Dalcin

-2º Vice-Presidente-

Carlos Rodolfo Rodrigues

Carlos Rodolfo Rodrigues

-1º Secretário-

Katiane F. Alves

Katiane Faria Alves Miranda

-2º Secretária-



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confecções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Taguaí/SP, a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município de Taguaí em todas as instituições de ensino, públicas e privadas, sempre na última sexta-feira de cada mês letivo.

A proposta busca promover a valorização dos símbolos pátrios e municipais, reforçando o respeito à identidade nacional e local, além de estimular o civismo, a cidadania e o sentimento de pertencimento entre os estudantes.

É sabido que a escola desempenha papel central na formação dos valores sociais e culturais das novas gerações. A prática do canto dos hinos constitui importante instrumento pedagógico, pois aproxima os alunos da história e da memória coletiva, fortalecendo o vínculo com a pátria e com o Município em que vivem.

Em especial, a inclusão do Hino Municipal de Taguaí, recentemente oficializado, representa um gesto de reconhecimento e valorização da cultura local, permitindo que crianças e jovens conheçam e preservem a identidade taguaiense.

Dessa forma, esta iniciativa não apenas contribui para a formação cidadã, mas também fortalece os laços comunitários e o respeito às tradições que moldam nossa sociedade.

Pelo exposto, submetemos a presente proposta à apreciação dos nobres pares, convictos de que sua aprovação representará mais um passo na valorização dos símbolos que unem e inspiram o povo de Taguaí.